



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gilvandro Matos Pereira

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 6
Poder Legislativo.....	6 a 8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3721/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **KELLY CRISTINA DOS SANTOS DIAS DA SILVA** - Matrícula nº 76604, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3722/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **KHARINA LEAL SESSIM** - Matrícula nº 76128, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3723/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **LEANDRO DE OLIVEIRA TAVARES** - Matrícula nº 73671, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3724/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **LEONARDO AUGUSTO MORAIS GOMES** - Matrícula nº 73656, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3725/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **LEONARDO DE SOUZA LIMA SOARES** - Matrícula nº 75520, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3726/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 3455/2014-SEMAD, que exonerou **LUCIA CARLOS VALENTIM MACHADO** - Matrícula nº 75215, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3727/2014-SEMAD

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **LEONARDO FERNANDEZ MEYER** - Matrícula nº 76042, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3728/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **LUCIANA GUALBERTO DE PAIVA** - Matrícula nº 73076, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3729/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **LUCIANE DOS ANJOS MARCELINO** - Matrícula nº 75437, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3730/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de agosto de 2014, **ADRIANA ARAUJO SILVA SUAREZ** - Matrícula nº 87559, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.



de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3731/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **LUCINETE DO NASCIMENTO DE CARVALHO** - Matrícula nº 95679, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3732/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **LUIZ CLAUDIO DA SILVA** - Matrícula nº 95857, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3733/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de setembro de 2014, **ADRIANA ARAUJO SILVA SUAREZ** - Matrícula nº 87559, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo de Unidades de Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3734/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **LUZINETE DRIUSSO** - Matrícula nº 75152, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3735/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MAGDA ARAUJO BARROS** - Matrícula nº 92455, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Programa de Saúde Mental, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3736/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MAGDA REGINA GOMES** - Matrícula nº 95124, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3737/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARCELO DOS GUARANYS DINIZ JUNQUEIRA** - Matrícula nº 76148, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03

de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3738/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARCELO LOPES CARDOSO** - Matrícula nº 72374, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3739/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de agosto de 2014, **WILLIAM GONZAGA DE CAMPOS** - Matrícula nº 95675, do Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3740/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARCOS ALEXANDRE COSTA FIGUEIRA** - Matrícula nº 73053, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 3741/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARCOS JOSUE STROHER** - Matrícula nº 76232, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3742/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARCUS VINICIUS FONSECA DA COSTA** - Matrícula nº 95069, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3743/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS** - Matrícula nº 72092, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3744/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARIA DE FATIMA RIBEIRO COELHO** - Matrícula nº 73153, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3745/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARIA DE FATIMA SILVA DANTAS** - Matrícula nº 95874, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3746/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARIA EVERLANDA RIBEIRO SERRA** - Matrícula nº 95229, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3747/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARIA GERBER ROMEIRO DA ROZA** - Matrícula nº 76000, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3748/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARIA HELENA LOPES DA SILVEIRA** - Matrícula nº 75909, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde II, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3749/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARIA JOSE DE PADUA RIBEIRO** - Matrícula nº 72669, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3752/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARIO CARLOS DA SILVA** - Matrícula nº 95614, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3753/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MARIZETH RAMOS DA SILVA BORGES** - Matrícula nº 73509, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

de setembro de 2014.

R E S O L V E:

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3754/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MAURICIO BENVINDO DE SOUZA** - Matrícula nº 95840, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MILENA DOS SANTOS LOPES** - Matrícula nº 75139, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 3430/2014-SEMAD, que exonerou **CELIA REGINA PEREIRA TELES** - Matrícula nº 77070, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3755/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MAXIMILIANO GOUDINHO PASSOS** - Matrícula nº 73605, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MIRNA MARIA MORAIS DE S. BARONTO** - Matrícula nº 72520, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **NELSON BITTENCOURT SCOTTI** - Matrícula nº 75094, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3756/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MICHELLE SABINA DA CONCEIÇÃO** - Matrícula nº 75698, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MONICA DA COSTA RIBEIRO CARVALHO** - Matrícula nº 73612, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **NEUSA DE JESUS COSTA DOS SANTOS** - Matrícula nº 76312, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3757/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **MONICA FERREIRA DA SILVA COELHO** - Matrícula nº 92885, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03

P O R T A R I A Nº 3764/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **PATRICIA SOUSA DA MATA ALMEIDA** - Matrícula nº 76827, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3765/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **PAULA DE CASTRO MONTE** - Matrícula nº 76165, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3766/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **PAULO ANDRE MARTINS TAVARES CUNHA** - Matrícula nº 76237, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3767/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de agosto de 2014, **MARCIA PRADO DUTRA** - Matrícula nº 90559, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo de Unidades de Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3768/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 3387/2014-SEMAD, que exonerou **LUIS CLAUDIO DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº 93002, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional de Trânsito, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Segurança e Transporte..

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3769/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **PEDRO ZUKOFF RODRIGUES NOBREGA JUNIOR** - Matrícula nº 76942, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3770/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **PONCIANA MONTEIRO** - Matrícula nº 74202, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3771/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 3451/2014-SEMAD, que exonerou **JOSE CARLOS MOTTA MARTINS** - Matrícula nº 95151, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3772/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **QUISSILA BATISTA NEIVA** - Matrícula nº 76207, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3773/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **RAFAEL EUGENIO NOGUEIRA CARUSO** - Matrícula nº 95742, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Melhor Idade, Símbolo CCAI, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 1953, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“Denominação de Logradouro Público.”
Autor: Alfredo Queiroz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica denominada **Avenida Prefeito José Amorim**, a atual Avenida Presidente Lincoln, localizada no bairro Jardim Meriti, São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de julho de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LEI Nº. 1954, DE 15 DE JULHO DE 2014.

“Torna obrigatória todas as edificações comerciais com mais de três andares no Município de São João de Meriti a disponibilizarem recipiente para coleta seletiva de lixo.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Todas as edificações comerciais com mais de 03 (três) pavimentos no Município de São João de Meriti terão que, obrigatoriamente, disponibilizar recipientes para coleta seletiva de lixo.

Parágrafo Único – A coleta seletiva disposta no caput deverá proceder à separação da seguinte forma:

I – Orgânico
II – Inorgânico

Art. 2º - São objetivos da coleta seletiva de lixo:

I – Incentivar a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem;
II – Proteger a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;
III – Preservar e assegurar a utilização sustentável dos recursos naturais;
IV – Reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável;
V – Redução dos custos na destinação final;
VI – Reutilização da matéria prima à cadeia produtiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de agosto de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LEI Nº. 1955, DE 15 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de serviço médico de emergência em shopping Center, no âmbito Municipal e dá outras providências.”
Autor: Jefferson David Simplicio

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Torna obrigatória a criação, em local próprio e com aparelhagem e material adequados e necessários, de serviço médico de emergência, em shopping, no âmbito municipal de São João de Meriti.

§ 1º - Neste serviço médico, será obrigatória a permanência de, pelo menos um médico e um enfermeiro, durante seu horário de funcionamento.

§ 2º - O horário de funcionamento deste serviço médico deverá ser igual ao do funcionamento do shopping.

Art. 2º - O serviço médico será totalmente custeado e administrado

pelo shopping.

Art. 3º - O serviço médico prestará atendimento a todos os usuários do shopping, oferecendo-lhes os primeiros socorros e, quando for o caso, remoção para uma unidade de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de agosto de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
PRESIDENTE

LEI Nº. 1956, DE 15 DE JULHO DE 2014.

“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA TAISHÔ.”

Autor: Alfredo Ferreira de Queiroz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA TAISHÔ.

Art. 2º - Cessarão os efeitos do artigo primeiro, se a entidade:

I – Substituir os fins Estatutários de Lucratividade Política e Religiosa.

II – Alterar sua denominação e não comunicar dentro de 90 (noventa) dias ao Setor competente da Secretaria de Promoção Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de agosto de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
PRESIDENTE

LEI Nº. 1957, DE 15 DE JULHO DE 2014.

“Fica reconhecida de Utilidade Pública a Entidade NOVO AMANHECER OBRAS SOCIAIS.”

Autor: Joel Rodrigues Sobrinho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Entidade NOVO AMANHECER OBRAS SOCIAIS, situada na Rua Sebastião Carvalho Bastos, Lt. 28, Qd. 08, Vila Tiradentes, São João de Meriti, sob o CNPJ 08.068.911/0001-62.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de agosto de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
PRESIDENTE

LEI Nº. 1960, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“PROIBE A INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA EQUIPADOS COM CHIPS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de medidores de energia elétrica equipados com chips eletrônicos no âmbito do Município de São João de Meriti.

Art. 2º - A empresa concessionária responsável pela instalação dos referidos medidores de energia elétrica no Município de São João de Meriti, fica obrigada a proceder a retirada dos equipamentos que dispõe o artigo anterior nas unidades residenciais e comerciais já instaladas, salvo se ficar comprovado através de laudo técnico da autoridade competente a necessidade de substituição do medidor pelo equipado com chip eletrônico.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições desta lei implicará em multa diária equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 25 de setembro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
PRESIDENTE

LEI Nº. 1961, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui o prêmio “ALUNO DESTAQUE” na rede pública de ensino do Município de São João de Meriti e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Autoriza, na forma desta lei, o prêmio “Aluno Destaque” na rede pública de ensino do Município de São João de Meriti.

Art. 2º - O prêmio “Aluno Destaque” consiste na concessão de uma premiação para o aluno que se destacar em primeiro lugar em cada uma das seguintes séries:

I – 3º Ano do Ensino Fundamental;
II – 5º Ano do Ensino Fundamental;
III - 9º Ano do Ensino Fundamental;
IV – 3ª Etapa Educação de Jovens e Adultos;
V – 5ª Etapa Educação de Jovens e Adultos;
VI – Etapa Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único – Será classificado em cada série o aluno que obtive a melhor média anual em suas avaliações, contemplando todas as disciplinas, desde que alcançado o mínimo exigido na rede Municipal.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Educação do Município estabelecer as demais normas para a efetiva implantação do Prêmio Aluno Destaque no Município de São João de Meriti.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com empresas privadas para a doação da premiação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 25 de setembro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
PRESIDENTE

LEI Nº. 1962, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui a semana da poesia no âmbito das Unidades Escolares Públicas do Município de São João de Meriti.”

Autor: Léo Vieira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana da Poesia” no âmbito das Unidades Escolares Públicas do Município de São João de Meriti.

Parágrafo Único – A semana de que trata esta Lei será comemorada, anualmente, na semana correspondente ao “Dia Internacional da Poesia”.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação estabelecer as demais normas para a efetiva implantação e aplicação da presente norma legal. Desenvolver e/ou incentivar a realização de eventos voltados à familiarização do aluno com a linguagem poética e com a poesia, para que ele sinta prazer em ler, ouvir e criar poemas. Dentre os quais:

- I – Realização de eventos culturais, artísticos e recreativos;
- II – Concursos de poesia;
- III – Sarau;
- IV – Roda de Leitura.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com empresas privadas para a doação da premiação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 25 de setembro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LEI Nº. 1963, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Agente Educacional em Escolas, quando necessário, para acompanhar pessoas com deficiência.”

Autor: Léo Vieira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Autoriza ao Executivo Municipal instituir, no âmbito do Município de São João de Meriti, que as instituições de ensino público, ficam obrigadas a ter a presença de Agente Educacional, quando necessário, para acompanhar pessoas com deficiência.

Parágrafo Único – O Agente Educacional acompanhará o estudante de maneira mais individualizada no ambiente escolar para facilitar sua mobilidade e auxiliar nas necessidades pessoais e na realização de tarefas.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação a realização e orientação da aplicação da presente norma legal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão concretizadas por verbas próprias e complementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 25 de setembro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LEI Nº. 1964, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros para funcionários de escolas infantis e creches localizadas no Município de São João de Meriti.”

Autor: Léo Vieira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Autoriza ao Executivo Municipal instituir, no âmbito do Município de São João de Meriti, que as escolas infantis, inclusive creches, públicas ou privadas, responsáveis pela educação e cuidado da criança na faixa etária de zero a cinco anos, ficam obrigadas a colocar a disposição de seus funcionários, uma vez por ano, curso de primeiros socorros.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação a realização e orientação da aplicação da presente norma legal.

Parágrafo Único – Os procedimentos de primeiros socorros devem ser práticas esclarecedoras voltadas ao ambiente escolar, garantindo a segurança de todos os alunos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão concretizadas por verbas próprias e complementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 25 de setembro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LEI Nº. 1965, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“Nova denominação de logradouro Público.”

Autora: Roberta Queiroz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica denominada **Escola Municipal Adriano Nunes de Queiroz**, a atual Escola Municipal Francisca Jeremias, situada na Rua Alaide Menezes, S/nº, Vilar Formoso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de outubro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente

LEI Nº. 1966, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Reconhece como sendo de Utilidade Pública a Entidade de Instituição de Apoio a Criança Especial Vitória.”

Autor: Joel Rodrigues Sobrinho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL VITÓRIA – IACEV, situada na Rua Belizário Pena, nº 238, casa 01, Tomazinho, São João de Meriti, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 13.002.333/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de outubro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
PRESIDENTE

LEI Nº. 1967, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Denominação de Logradouro Público.”

Autor: Rogério M. Fernandes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica denominada **Praça Pedro Teixeira de Souza**, localizada em frente ao CIEP 115 – Antonio Francisco Lisboa, na Avenida do Comércio, s/nº, Jardim Metrôpoles, São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de outubro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
PRESIDENTE

LEI Nº. 1968, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

“Denominação de Logradouro Público.”

Autor: Nelson Gomes Souza

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica denominada **Praça José Ferreira Portugal – “Zeca Mecânico”**, localizada no cruzamento da Avenida do Comércio com a Rua Visconde de Itanhaem, no Bairro Jardim Metrôpoles, São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de outubro de 2014.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
PRESIDENTE